

Lei n° 626/75

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparic, Es. tado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparic decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparic, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), para dar cumprimento aos decretos Municipais 01/75, de 02 de setembro de 1975 e 02/75, de 10 de outubro de 1975, que declararam de utilidade pública, 3 (três) faixas de terras destinadas à construção de 3 (três) prédios escolares no Bairro Água do Mandaguari, Fazenda Santa Branca e Granja Mizumo to, neste Município.

Parágrafo único: o presente crédito abrangirá somente as despesas com levantamentos geodésicos, escrituração e outras para a perfeição do ato.

Artigo 2º) Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber em doação os imóveis constantes do artigo 1º; aceitando e assinando as escrituras.

Artigo 3º) O valor do presente crédito, será coberto com a anulação parcial da verba 023-3.1.1.1. - Vencimentos do Almoçoarife.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eschaporá, em 14 de novembro de 1975.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO